

LEI 316/2016.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003, DE 01 DE MAIO DE 2011, E LEI MUNICIPAL Nº 272, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Japonvar, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional do Município de Japonvar-MG, o os cargos abaixo descritos, além daqueles definidos no anexo II da Lei Municipal nº 03, de 01 de maio de 2011:

CARGOS	Nº DE VAGAS
Motorista/conductor de veículos leves	05
Lavador/Lubrificador	01
Recepcionista	01

Parágrafo Único - As atribuições, carga horária, requisitos para provimento e vencimentos dos cargos ora criados são os estabelecidos no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro do corrente ano.

Japonvar – Estado de Minas Gerais, 14 de Novembro de 2016.

ERALDINO SOARES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGOS/NÚMERO DE VAGAS/VENCIMENTOS/CARGA HORÁRIA/ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Nº Vagas	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Escolaridade
Motorista/conductor de veículos leves	05	800,00	40	Ensino Médio
Lavador/Lubrificador	01	724,00	30	Alfabetizado
Recepcionista	01	724,00	40	Ensino Fundamental

Japonvar – Estado de Minas Gerais, 14 de Novembro de 2016.

ERALDINO SOARES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JAPONVAR ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Curitiba, nº 112, Centro, Japonvar-MG – Cep: 39.335.000
Telefone: (38) 3231-9122 - e-mail: prefeiturajaponvar@gmail.com
